**LEBLON EQUITIES GESTÃO DE RECURSOS LTDA. POLÍTICA**

**DE COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS**

**Agosto de 2026**

## 1. INTRODUÇÃO

A Leblon Equities Gestão de Recursos Ltda. ("Leblon Equities") tem um dever fiduciário para com os investidores dos fundos por ela geridos ("Cliente").

Portanto, a Leblon Equities e seus empregados, administradores, representantes, prepostos, sócios, estagiários ("Integrantes") devem exercer suas atividades com imparcialidade, de forma a evitar qualquer conflito de interesses com seus Clientes.

Visando evitar eventual conflito de interesse, a Leblon Equities estabelece as regras para compra e venda de valores mobiliários por Integrantes e pela própria Leblon Equities.
Esta Política integra as regras, procedimentos e controles internos da Leblon Equities e observa (i) a Resolução CVM nº 21/2021, que dispõe sobre o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários; (ii) a Resolução CVM nº 44/2021, que dispõe sobre a divulgação e o uso de informações sobre ato ou fato relevante; (iii) a Resolução CVM nº 175/2022; e (iv) o Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros e suas Regras e Procedimentos.
A aplicação desta Política compete ao Diretor de Compliance e Risco, cabendo ao Comitê de Ética & Compliance sua interpretação, supervisão e a deliberação sobre casos omissos.

## 2. COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS

A Leblon Equities e seus Integrantes não podem negociar, por conta própria, valores mobiliários de companhias abertas brasileiras ou estrangeiras, quaisquer tipos de derivativos referenciados em ações, índices de ações e demais ativos que replicem exposição a valores mobiliários, nem participar de ofertas públicas de distribuição, inclusive iniciais e subsequentes.

Não dependem de autorização prévia os investimentos em títulos públicos federais, operações compromissadas e demais ativos de renda fixa bancária, cotas de fundos geridos pela Leblon Equities, cotas de fundos abertos de terceiros de gestão discricionária sobre cuja carteira o Integrante não exerça qualquer influência, planos de previdência complementar, caderneta de poupança, moeda estrangeira para uso próprio e imóveis.

Caso ou (ii) receba valores mobiliários de companhias abertas por qualquer outra razão exceto compra (exemplo: herança), ele informará imediatamente ao Comitê de Ética & Compliance toda a informação relevante a respeito desses valores mobiliários. Uma vez informado, o Comitê de Ética & Compliance decidirá que ação será tomada para evitar situações que, a seu ver, sejam contrárias ao interesse comum da Leblon Equities e de seus clientes.

Independentemente das vedações acima, é vedado a Integrantes negociar, valer-se ou transmitir a terceiros informação relevante ainda não divulgada ao mercado, bem como recomendar a negociação de ativos com base em tal informação, nos termos da Resolução CVM nº 44/2021 e do art. 27-D da Lei nº 6.385/1976.

## 3. INVESTIMENTOS PESSOAIS DOS INTEGRANTES DA LEBLON EQUITIES

O Integrante que pretenda realizar operação não expressamente permitida por esta Política deverá solicitar autorização prévia e por escrito ao Comitê de Ética & Compliance, indicando o ativo, a natureza e o volume da operação e a respectiva justificativa. A operação somente poderá ser realizada após manifestação favorável do Comitê, válida por 5 (cinco) dias úteis contados da autorização.

As autorizações concedidas, as recusas e as respectivas justificativas serão registradas e arquivadas pelo Diretor de Compliance e Risco pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Pelo menos 50% dos investimentos líquidos (ativos financeiros) de todos os integrantes devem ser investidos em fundos geridos pela Leblon Equities. Para esse fim, consideram-se investimentos líquidos os ativos financeiros de titularidade do Integrante, excluídos imóveis, participações em sociedades operacionais e recursos mantidos em previdência obrigatória. O Integrante que ingressar na Leblon Equities terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para enquadrar-se ao percentual mínimo. Exceções poderão ser permitidas pelo Comitê de Ética & Compliance em casos especiais, mediante registro escrito da justificativa.

Ao ingressar na Leblon Equities e, a partir de então, anualmente, cada Integrante firmará termo de adesão a esta Política e declarará seus investimentos pessoais, autorizando o Diretor de Compliance e Risco a solicitar extratos e informações às instituições financeiras e corretoras em que mantenha posições.

O descumprimento desta Política sujeitará o Integrante às medidas disciplinares definidas pelo Comitê de Ética & Compliance, que podem incluir advertência, desfazimento das posições irregulares com destinação de eventuais ganhos aos Clientes prejudicados, desligamento por justa causa e comunicação aos órgãos reguladores e autorreguladores competentes.

Esta Política será revisada no mínimo anualmente, ou sempre que houver alteração regulatória relevante, mantendo-se controle de versões e registro das aprovações pelo Diretor de Compliance e Risco.

* * *